



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

PROJETO DE LEI nº 64

Dispõe sobre a criação do Pôsto de Correio de Albertina, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Albertina, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Albertina autorizado, mediante convênio assinado com a Imprêsa Brasileira de Correio e Telegrafos a criar e instalar o Pôsto de Correio do Município de Albertina.

Art. 2º - Para atender as despesas resultantes de execução do serviço a que se refere o artigo anterior, fica aberto um crédito especial na importância de NCR\$ 100,00 (Cem cruzeiros novos)

Art. 3º - A importância mencionada no artigo anterior, servirá para as despesas do aluguel de prédio para o funcionamento do serviço de Correio.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, aos 14 dias do mês de setembro de 1.969.

José Gomes de Moraes Filho
José Gomes de Moraes Filho

João Felisberto dos Reis
Secretário

*Provada Primeira descreção a comissão de Finanças
Justiça e Legislação Albertina 22 de Setembro*